

homologação. Sobre o assunto, o senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Conselheiros de Ofício do Senhor Chefe de Gabinete do Ministério, informando que, de acordo com o termo do artigo primeiro da Lei nº 6.292, não foi homologada a recomendação feita. Por decisão do plenário o Processo em questão foi arquivado. Encerrando os trabalhos da Reunião e por não mais haver a tratar, eu, Fernando de Alencar Sales, Chefe da Seção de História da Diretoria de Estudos e Tombamentos do IPHAN, servindo de secretário ad-hoc, lanço a presente que vai por terra assinada. De 1º -

Alfredo Galvão  
Gilberto Ferrez  
José Estelita  
Lorenzo L. Leombruno  
Paulo Lauter  
Fernando de Alencar Sales  
Cyro Ildio Corrêa Dira  
Gerardo Britto

### Ata da Septuagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio His- tórico e Artístico Nacional

As quinze horas do dia dezenas de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sala de sessões do Conselho Federal de Cultura, sétimo andar do Palácio da Cultura, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, estando presentes os Senhores Conselheiros Pedro Calmon, Alfredo Galvão, Gilberto Ferrez, Cyro Ildio Corrêa Dira, Gerardo Britto

Raposo da Câmara, Edson Motta, Paulo Ferreira Santos, Lourenço Luiz Lacombe, Luiz Emílio de Melo Filho, sob a presidência do Arquiteto Renato Soeiro, na qualidade de Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Declarada aberta a sessão e aprovada a Ata da sessão anterior, o Presidente comunicou que o Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco ao embarcar para o exterior, solicitara fosse justificada sua ausência à presente reunião, havendo também justificado o seu não comparecimento o Conselheiro Max Justo Quedes. Passando à Ordem do Dia, da mesma constaram os seguintes processos: 1) Processo nº 944-7-76: Estação da Luz, na cidade de São Paulo - SP.  
Relator: Conselheiro Cyro Flávio Corrêa Lima. Lido o parecer do Conselheiro Prudente de Moraes Neto, que fora incumbido, em sessão anterior, de apreciar os aspectos jurídicos do tombamento, foi dito que o etame do processo permitiu-lhe "verificar que a Estação da Luz é bem patrimonial da Rede Ferroviária Federal S.A., empresa pública de patrimônio distinto do patrimônio da União, o que torna indiscutível a competência dos órgãos estadual e municipal de defesa do patrimônio histórico e artístico, respectivamente do Estado e do Município, para tombá-lo". Conclui assim o Relator ao apreciar o processo que lhe fora encaminhado com vista a formular consulta ao Senhor Consultor Geral da República, sobre a competência das administrações Estadual e Municipal para efetuar o tombamento daquele prédio. Em vista do exposto, o Conselho unanimemente considerou o assunto devidamente esclarecido, tornando-se assim desnecessário seu encaminhamento à alta consideração da Consultoria Geral da República. Com a palavra o Conselheiro Cyro Flávio Corrêa Lima, ratificou seu parecer quanto à conveniência da preservação do prédio da Estação da Luz, no âmbito

estadual ou municipal, - interesse reiterado pelo Conselho -, solicitando a seguir que se desse conhecimento dessa decisão ao órgão estadual interessado. 2) Processo nº 945-T-76: Igreja de Nossa Senhora da Paz, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - Relator: Conselheiro Prudente de Moraes Neto. O Presidente manda proceder à leitura do voto do Conselheiro Afonso Arinos que solicitara, na sessão anterior, vista do processo. O voto esclarece que aquele Conselheiro manteve contato com o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico do Município do Rio de Janeiro, Professor Marcelo Ipanema que manifestou-se estar de "completo acordo com a providência de tombamento em âmbito municipal", o assunto, digo, acrescentando-lhe ainda que, "caso surgissem óbices à providência, o assunto seria levado à nível estadual, mediante a interferência do Senhor Governador". Prosseguindo com seu voto, o Conselheiro Afonso Arinos propõe que o processo seja remetido, como sugeriu seu Relator, Conselheiro Prudente de Moraes Neto, ao órgão Municipal, em um primeiro passo e, se necessário, em grau de recurso ao Senhor Governador, concluindo pela conveniência do tombamento em qualquer nível. O voto do Conselheiro Afonso Arinos foi acompanhado pelos presentes, sendo aprovada a proposição de tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Paz. 3) Processo nº 952-T-76: Casa onde residiu o Duque de Caxias, na Rua Conde de Bonfim, 968, na cidade do Rio de Janeiro - RJ - Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco. Dito o parecer do Relator, que condicionou o tombamento à desapropriação do imóvel pela União, com vista a ser ali instalada uma entidade cultural, o que muito viria a servir à comunidade do bairro da Tijuca, em cujo sítio se encontra. O Presidente descreveu o conteúdo de uma carta que recebera após haver o Conselheiro-Relator emitido o seu parecer, pela qual o Presidente do Conselho Nacional de Pes-

quisas manifestava o propósito de promover a restauração do imóvel em açoço para nele instalar a sede do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, inclusive sua biblioteca e seus cursos especializados. Com a palavra o Conselheiro Pedro Calmon, tendo em vista o fato novo, consistente na manifestação do CNPq, discordou da condicioneante contida no parecer do Conselheiro-Relator, uma vez que entendia implícito naquela manifestação do CNPq, o propósito expropriatório, em razão do que opinava no sentido de recomendar o tombamento ao Seu honroso Ministro. Posta em votação a proposta do Conselheiro Pedro Calmon, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo o Conselheiro Edson Motta manifestado seu inteiro apoio à medida conforme preconizada pelo Conselheiro-Relator. 4) Processo nº 955-7-77: Sabre de Honra do General Osório (Manuel Luiz) - Marquês do Herval - Relator: Conselheiro Geraldo Britto Raposo da Câmara.

O processo oriundo de pedido encaminhado pelo Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe, recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Alfredo Salvão, justificou seu voto, salientando que a valiosa e histórica peça que o Conselho acabara de receber, digo, recomendar o tombamento, devoria continuar sob a guarda do Museu Imperial de Petrópolis, onde se achou em exposição desde 1963, depositada que foi pela Senhora Francisca Osório Mascarenhas, neta do General Osório. A seguir, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros que esta subscreverem, declarando encerrada a sessão. Por não mais haver a tratar, eu, Alfredo Theodoro Rusins, Assistente do Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, servindo como secretário ad-hoc, lavei a presente que vai ser todos assinada.

F. L. I. C. - 5

Vide com

W. D. M. G. A.  
Pedro Galvão  
G. M. F.  
Edson Motta  
Lorenzo L. Lacombe  
A. A. S.  
S. P. F.

Ata da Septuagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Às quinze horas do dia cinco de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no plenário do Conselho Federal de Cultura, Palácio da Cultura, nessa Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Conselheiros Pedro Calmon, Afonso Arinos de Melo Franco, Aníbal Jacobina Lacombe, Paulo Ferreira Santos, Gilberto Feraz, Luiz Enyggdio Melo Filho, Edson Motta, Alfredo Galvão, Max Justo Guedes, Cyro Flávio Corrêa de Oliveira Lyra, sob a presidência do Arquiteto Renato Soeiro, na qualidade de Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Declarando aberta a reunião, o Senhor Presidente manda proceder a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. Não havendo comunicações a fazer, passou-se à Ordem do Dia, constante de três processos em pauta. 1º - Processo nº 537-T-55: Parque hage, na cidade do Rio de Janeiro - R.J. Relator: Conselheiro Prudente de Moraes Neto. Não se achando presente o Relator, por motivo de força maior, seu parecer, distribuído prontamente aos presentes, foi discutido em seus dezenas ítems, logrando após longo debate, aprovação unânime, com declaração de voto do Conselheiro Afonso Arinos. O parecer versa sobre aspectos jurídicos